



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 075/96

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT.Nº MA-481/96, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária com proventos proporcionais ao Exmo. Sr. ALDIMAR JOSÉ DIGER PAES, Juiz Classista Representante dos Empregadores da 9ª JCJ de Manaus, com fulcro no art. 40, inciso III, letra “c” da Constituição Federal, combinado com a art. 74, parágrafo único da LOMAN e os artigos 1º, parágrafo único letra “d”; 2º, inciso III; 3º, inciso II, letra “b” e 4º da Lei nº 6.903 de 30/04/81; fazendo jus a 18% (dezoito por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço a título de anuênios de acordo com o previsto no art. 67 da Lei 8.112/90.

Sala de sessões, 09 de julho de 1996.


ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA

Secretária do Tribunal Pleno, em substituição